



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ATA RELATIVA AOS TRABALHOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-  
Reabertura**

**Data:** 26 de maio de 2020. **Hora:** 10h.

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia, incluindo compatibilização de projetos e elaboração de orçamentos.

**Processo:** SEI n.º 0038725-10.2018.6.17.8000.

**Fundamentação Jurídica:** Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 8.538/2015.

**Comissão Permanente de Licitações-CPL, através de videoconferência:**  
**Presidente:** Joana D'arc Simões de Barros e **Membros:** Eliane Rodrigues de Carvalho Silva e Willams de Lucena Alves.

**Comissão Provisória Especial de Licitações-CPEL, na sessão presencial:**  
**Membros:** Antônio José do Nascimento, Carlos Max Holanda de Brito e Lilian Rafaeli Dutra Silveira.

**Licitantes:**

	<b>EMPRESAS</b>	<b>REPRESENTANTES</b>
<b>A</b>	<b>Calter do Brasil Engenharia Ltda</b>	<b>Sem representação</b>
<b>B</b>	<b>Maisquatro Empreendimentos Ltda-EPP</b>	<b>Sem representação</b>
<b>C</b>	<b>Esprit Nouveau Arquitetura e Urbanismo SS Ltda ME</b>	<b>Sem representação</b>
<b>D</b>	<b>Architetural Projetos e Execução LT</b>	<b>Sem representação</b>
<b>E</b>	<b>Geometrie Projetos e Serviços de Urbanismo e Arquitetura Ltda</b>	<b>Juliana Cristina Gomes Amorim Soares de Lima</b>
<b>F</b>	<b>SMC Engenharia Ltda</b>	<b>Sem representação</b>
<b>G</b>	<b>Projeção Engenharia Ltda</b>	<b>Adonai Dutra</b>

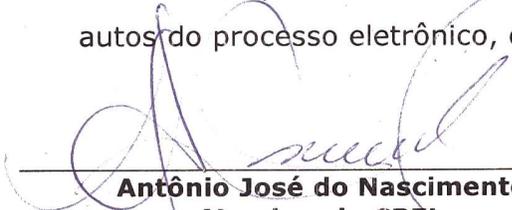
*[Assinaturas manuscritas]*

EMPRESAS		REPRESENTANTES
H	Grau – Grupo de Arquitetura e Urbanismo SS EPP	Felipe Dalia Campelo
I	Athus Construções, Serviços e Reformas Eireli	Sem representação
J	Mindêlo Construções e Incorporações Ltda EPP	Danielle Mindêlo de Souza Santos Luciano Pereira Ferreira
K	L&M Serviços Eireli - ME	Ferreira
L	Opus Arquitetura e Engenharia Ltda - EPP	Evelyn Schor
M	JME Engenharia Ltda	Sem representação
N	RBF Empreendimentos Ltda-EPP	Sem representação
O	Métrica Engenharia Eireli	Sem representação

No dia e hora epigrafados, reuniu-se a Comissão Provisória Especial de Licitações-CPEL na sede deste Tribunal e a Comissão Permanente de Licitações-CPL através de videoconferência, designadas pelas Portarias TRE/PE n.º 312/2020 e n.º 1.086/2019, sem a presença dos representantes das empresas, para dar continuidade ao certame, considerando que não houve recurso da fase de habilitação da Tomada de Preços n.º 04/2019-reabertura. Abertos os trabalhos, a Comissão abriu os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas: **A (CALTER)**, **B (MAISQUATRO)**, **C (ESPRIT)**, **D (ARCHITETURAL)**, **E (GEOMETRIE)**, **F (SMC)**, **G (PROJEÇÃO)**, **H (GRAU)**, **K (L&M)**, **L (OPUS)**, **M (JME)** e **N (RBF)**, rubricou os documentos, digitalizou e enviou para a devida análise da CPL e da SEARQ. Em seguida, a Comissão, após informar que foram analisadas as propostas, inclusive o subitem 6.2.6 pelos servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Administração – CEA/SEARQ, em atendimento ao disposto no item 6.5 do Edital, conforme anexo, **classificou:** em primeiro lugar, a proposta da empresa **C (ESPRIT)** - R\$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais); em segundo lugar, a proposta da empresa **A (CALTER)** - R\$ 113.770,43 (cento e treze mil, setecentos e setenta reais quarenta e três centavos); em terceiro lugar, a proposta da empresa **L (OPUS)** - R\$ 119.750,00 (cento e dezenove mil setecentos e cinquenta reais); em quarto lugar, a proposta da empresa **E (GEOMETRIE)** - R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem

*FILIP DOS*

reais); em quinto lugar, a proposta da empresa **K (L&M)** - R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais); em sexto lugar, a proposta da empresa **F (SMC)** - R\$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais); em sétimo lugar, a proposta da empresa **M (JME)** - R\$ 161.546,97 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos); em oitavo lugar, a proposta da empresa **G (PROJEÇÃO)** - R\$ 165.330,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta reais); em nono lugar, a proposta da empresa **D (ARCHITETURAL)** - R\$ 166.109,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e nove reais); em décimo lugar, a proposta da empresa **H (GRAU)** - R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais); em décimo primeiro lugar, a proposta da empresa **B (MAISQUATRO)** - R\$ 169.665,36 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos); e em décimo segundo lugar, a proposta da empresa **N (RBF)** - R\$ 203.598,43 (duzentos e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos). A Comissão informa que não houve o desempate previsto no item 8.9 do instrumento convocatório, considerando que a empresa classificada em primeiro lugar declarou a condição de empresa de pequeno porte. Ainda, quanto ao prazo de validade das propostas, de 60 dias contado da abertura da sessão pública, que foi em 17/03/2020, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada para a validação da proposta, quando da assinatura do contrato. Ato contínuo, abriu-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis da fase de classificação, conforme art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, contado a partir desta comunicação: de **27/05/2020 a 02/06/2020**. A Comissão ficou de comunicar esta decisão aos licitantes via mensagem eletrônica, conforme item 15.2 do Edital. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros desta CPEL. A CPL certificará sua participação nos autos do processo eletrônico, que integrará referida ata.

  
Antônio José do Nascimento  
Membro da CPEL

  
Carlos Max Holanda de Brito  
Membro da CPEL

  
Lílian Rafaeli Dutra Silveira  
Membro da Comissão Especial